

Lei n.º 17-64, de 19. novembro, 1964.

dê um crédito especial no corrente exercício na quantia de Cr\$ 391.600,00 para o fim que abaixo se destina e dá outras providências.

Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Casu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e "ad-referendum" da Câmara Municipal, decreta e sanciona a seguinte lei:

- Art.º 1.º, Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial na quantia de Cr\$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos cruzados);
- Art.º 2.º, O crédito acima se destina ao pagamento dos gastos com a conexão de postes para iluminação pública;
- Art.º 3.º, Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da real economia provinda do exercício de 1963;
- Art.º 4.º, Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Casu, Go., em 19 de novembro de 1964.

- a) Antônio Jacinto da Silva, Pref. Munic.
a) Lauro Martiniano Althaus.
(Secret. Contábil.)